Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 65, DE 14 DE MAIO DE 1969.

Autoriza contrato de Médico Assistente e contém outras providências.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar o Sr. Dr. Paulo Nogueira Mira, Médico, para dar assistência às pessoas pobres do Município, durante o ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), devendo perceber os seus vencimentos de conformidade com dotação orçamentária, suplementada com a importância de NCr$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos).

Art. 2º - O Médico Assistente dará consultas na Sede do Município, em dias e horários a serem determinados pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Será dada assistência médica gratuíta, exclusivamente, às pessoas de comprovada pobreza.

Art. 4º - Esta Lei retroagirá a 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 14 de maio de 1969.

Prefeito Municipal, _____

Sílvio Mancilha Fonseca

Secretária, _____

Zélia Maria Guimarães